



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 478/CIF.SEGPES.GDGSET.GP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas nos incisos XI e XXXIII do artigo 35 do Regimento Interno, ad referendum do eg. Órgão Especial, considerando a necessidade de adequar as estruturas da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças e da Coordenadoria de Saúde à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006,

**RESOLVE:**

~~Art. 1º Fica transformada a Assessoria de Legislação de Pessoal, vinculada à Secretaria de Gestão de Pessoas, em Divisão de Legislação de Pessoal – DILP.~~

Art. 1º Fica transformada a Assessoria de Legislação de Pessoal, vinculada à Secretaria de Gestão de Pessoas, em Divisão de Legislação de Pessoal – DILEP. ([Redação dada pelo Ato n. 192/DILEP.SEGPES.GDGSET.GP, de 9 de abril de 2014](#))

Parágrafo único. O cargo em comissão de Assessor de Legislação de Pessoal, nível CJ-1, é transformado em um cargo em comissão de Chefe de Divisão, nível CJ-1, vinculado à Divisão de Legislação de Pessoal.

~~Art. 2º Ficam criadas na Divisão de Legislação de Pessoal:~~

~~I – a Seção de Pareceres Administrativos e Acompanhamento de Ações Judiciais – SPAAJ;~~

~~II – a Seção de Magistrados – SEMA;~~

~~III – a Seção de Legislação, Normas e Regulamentações – SLNR.~~

Art. 2º Ficam criadas na Divisão de Legislação de Pessoal: ([Redação dada pelo Ato n. 192/DILEP.SEGPES.GDGSET.GP, de 9 de abril de 2014](#))

I – a Seção de Pareceres Administrativos – SPAAJ;

II – a Seção de Magistrados – SEMA; e

III – a Seção de Legislação e Ações Judiciais – SLAJ.

§ 1º Ficam transformadas quatro funções comissionadas de Assistente 5, nível FC-5, e uma função comissionada de Assistente 4, nível FC-4, da tabela de funções comissionadas da Assessoria de Legislação de Pessoal, sem aumento de despesas, em três funções comissionadas de Supervisor de Seção, nível FC-5, que ficam vinculadas às Seções criadas neste artigo, e três funções comissionadas de Assistente 3, nível FC-3, que ficam vinculadas à tabela de



funções comissionadas da Divisão de Legislação de Pessoal.

§ 2º Uma função comissionada de Assistente 5, nível FC-5, e quatro funções comissionadas de Assistente 4, nível FC-4, da Assessoria de Legislação de Pessoal ficam vinculadas à tabela de funções comissionadas da Divisão de Legislação de Pessoal.

Art. 3º Ficam criadas na Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas a Seção de Educação e Desenvolvimento Técnico Administrativo – SDTA e a Seção de Qualidade de Vida e Cidadania – SQVC.

Parágrafo único. Ficam transformadas uma função comissionada de Assistente 5, nível FC-5, da tabela de funções comissionadas da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, e uma função comissionada de Assistente 5, nível FC-5, do Quadro Geral de funções comissionadas da Secretaria do TST, sem aumento de despesas, em duas funções comissionadas de Supervisor de Seção, nível FC-5, que ficam vinculadas às Seções criadas neste artigo.

Art. 4º Fica criada na Divisão de Preparação de Pagamento de Pessoal a Seção de Automatização de Dados na Folha de Pagamento – SADFP.

Parágrafo único. Ficam transformadas quatro funções comissionadas de Assistente 3, nível FC-3, e uma função comissionada de Assistente 1, nível FC-1, da tabela de funções comissionadas da Divisão de Preparação de Pagamento de Pessoal, sem aumento de despesas, em uma função comissionada de Supervisor de Seção, nível FC-5, que fica vinculada à Seção criada neste artigo, uma função comissionada de Assistente 4, nível FC-4 e duas funções comissionadas de Assistente 2, nível FC-2, que ficam vinculadas à tabela de funções comissionadas da Divisão de Preparação de Pagamento de Pessoal.

Art. 5º As denominações das Seções da Coordenadoria de Informações Funcionais são alteradas para:

- a) Seção de Gestão de Informações de Magistrados, Inativos e Pensionistas – SIMIP em Seção de Aposentadorias e Pensões – SAPE;
- b) Seção de Benefícios – SBEN em Seção de Estágio e Benefícios – SEBEN;
- c) Seção de Anotação de Dados Funcionais e Contratação – SADFC em Seção de Anotação de Dados Funcionais e Publicação – SADFP.

Art. 6º As transformações de funções comissionadas de que tratam os artigos 2º, 3º e 4º deste Ato estão demonstradas no Anexo I.

Art. 7º Ficam transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, vinculadas às tabelas da Divisão Odontológica, Divisão de Saúde Complementar, Divisão Médica, Coordenadoria de Saúde e Coordenadoria de Licitações e Contratos, conforme Anexo II.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA**

**ANEXO I DO ATO.CIF.SEGPES.GDGSET.GP.N.º 478/2010**

TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSONADAS									
FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR(R\$)	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR(R\$)
Assistente 5	FC-5	4	ASLP	13.737,72	Supervisor de Seção	FC-5	3	ÐHLP DILEP	10.303,29
Assistente 5	FC-5	1	QG	3.434,43	Supervisor de Seção	FC-5	2	CDEP	6.868,86
Assistente 5	FC-5	1	CDEP	3.434,43	Supervisor de Seção	FC-5	1	DIPPP	3.434,43
Assistente 4	FC-4	1	ASLP	2.984,45	Assistente 3	FC-3	3	ÐHLP DILEP	6.364,95
Assistente 3	FC-3	4	DIPPP	8.486,60	Assistente 4	FC-4	1	DIPPP	2.984,45
Assistente 1	FC-1	1	DIPPP	1.567,95	Assistente 2	FC-2	2	DIPPP	3.646,30
Subtotal (A)				33.645,58	Subtotal (B)				33.602,28

Saldo A-B

43,30

**ANEXO II DO ATO.CIF.SEGPES.GDGSET.GP.N.º 478/2010**

TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSONADAS									
FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR(R\$)	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR(R\$)
Assistente 2	FC-2	3	DIOD	5.469,45	Assistente 5	FC-5	1	CLCON	3.434,43
Assistente 2	FC-2	1	CLCON	1.823,15	Assistente 3	FC-3	2	DIOD	4.243,30
Assistente 1	FC-1	1	SEAOF	1.567,95	Assistente 3	FC-3	2	DISC	4.243,30
Assistente 1	FC-1	4	DIOD	6.271,80	Assistente 3	FC-3	1	DIME	2.121,65
Assistente 1	FC-1	1	DISC	1.567,95	Assistente 3	FC-3	1	CSAUD	2.121,65
Assistente 1	FC-1	2	DIME	3.135,90	Assistente 2	FC-2	1	DISC	1.823,15
-	-	-	-	-	Assistente 2	FC-2	1	DIME	1.823,15
Subtotal (A)				19.836,20	Subtotal (B)				19.810,63

Saldo A-B

25,57